

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Grazielly Inacio Tartaglia

97

grazielly.tartaglia@crc-es.org.br

3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores para ornamentação dos eventos promovidos pelo CRCES.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Motivação da Contratação:**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem como objetivo o desenvolvimento da educação profissional continuada, além do registro e a fiscalização dos Profissionais Contábeis. O Plano de Trabalho 2019 desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos eventos: Dia do Profissional da Contabilidade, Dia da Mulher, Encontro de Controladores Públicos do ES, entre outros, e para a realização desses eventos se faz necessária a aquisição de arranjos de flores para utilização como ornamentação dos eventos.

A contratação de uma empresa para fornecer os materiais para os eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos seus eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência perante esta e principalmente impulsionando sua imagem através dos eventos, pois além de otimizar o tempo: não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos.

2.2. Objetivos da Contratação:

Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores para utilização como ornamentação dos eventos a serem realizados pelo CRCES, conforme detalhamento deste termo de referência, com entrega de forma parcelada.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil, promovendo eventos

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

com excelência na boa apresentação, dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento.

PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

- 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais;

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

As quantidades estimadas foram baseadas nas Memórias de Cálculo constantes no plano de trabalho 2019, que seguem anexas.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Arranjo de Flor	Arranjo natural com flores nobres e folhagem diversa para púlpito, medindo 60 cm de largura e 50 cm de altura, confeccionado em espuma floral, conforme modelo.	05 (cinco)

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação de serviço será iniciada logo após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá entregar o material, no local e horário a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

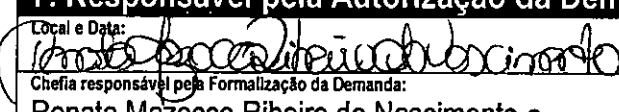
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Fiscal (*)	Grazielly Inacio Tartaglia	97	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia	 Grazielly Inacio Tartaglia Assistente Administrativo CRC/ES (carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento	 Renata Mazocco Ribeiro Contadora CRCES 11334/O Diretora Executiva (carimbo e assinatura)

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

RECEITAS			DESPESAS		
CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	VALOR	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO	VALOR
6.2.1.2.02.09.010	Inscrição (100,00 *150)	R\$ 15.000,00	6.3.1.3.02.04.003	Passagens Colaboradores	R\$ 6.000,00
			6.3.1.3.02.03.003	Diárias Colaboradores	R\$ 5.500,00
			6.3.1.3.02.01.020	Serviços de apoio administrativo e operacional	R\$ 1.500,00
			6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais	R\$ 500,00
			6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha	R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL		R\$ 15.000,00	SUB-TOTAL		R\$ 15.000,00
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	R\$ 5.000,00	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 5.000,00	SUB-TOTAL		R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 0,00	SUB-TOTAL		R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS		R\$ 20.000,00	TOTAL DESPESAS		R\$ 20.000,00
RESULTADO FINAL DO EVENTO					R\$ 0,00

Os valores de diárias e auxílio deslocamento foram baseados na Res. CRCES nº 381/2018 e tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo (Origem/Destino: Vitória).

3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas
II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CC DO ES

PROJETO Nº:
NOME DO EVENTO:
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

Realizar o II Encontro de Professores e coordenadores de curso de CC do ES no mês de setembro. Com carga horária de 8h e participação de 2 palestrantes de fora do estado

08h - 09h Credenciamento
09h - 09h30 Abertura
09h30 - 10h30 Palestra Magna
10h30 - 12h Palestra
13h - 13h30 Almoço Livre
13h30 - 15h Palestra
15h - 15h30 Intervalo
15h30 - 17h Palestra
17h - 18h Palestra
18h Encerramento

INDICADORES (PREVISÃO):

Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação - Educação Continuada

100

Investimentos em desenvolvimento profissional - per capita

57,00

ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS

RECURSOS A SEREM ARRECADADOS	RECEITAS		DESPESAS	
	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO
RECURSOS PRÓPRIOS DO EXAME DE SUFICIÊNCIA	6.2.1.2.02.09.010	Inscrição Social (proveniente de outros eventos)	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha
	SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	R\$ 500,00
RECURSOS PRÓPRIOS DO EXAME DE SUFICIÊNCIA	6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	6.3.1.3.02.04.003	Passagens Colaboradores
			6.3.1.3.02.03.003	Diárias Colaboradores
			6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais
	SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	R\$ 5.200,00
	SUB-TOTAL		SUB-TOTAL	R\$ 5.700,00
	TOTAL RECEITAS		TOTAL DESPESAS	-R\$ 500,00
	RESULTADO FINAL DO EVENTO			

Os valores de diárias e auxílio deslocamento foram baseados na Res. CRCES nº 381/2018 e tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo

(Origem/Destino: Vitória).

Os valores de passagens foram cotados no site Viajanet

Os valores de serviço de copa de cozinha foram baseados nos orçamentos recebidos durante o planejamento do Processo Licitatório nº 07/2018

FL3: 04

PROC: 03.119

33013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas

ENCONTRO SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS

ENCONTRO SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS

Realizar o I Seminário de Peritos Contábeis no primeiro semestre de 2018. Com carga horária de 8h e participação de 3 palestrantes de fora do estado

INDICADORES (PREVISÃO):

Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – Educação Continuada

50

Investimentos em desenvolvimento profissional – per capita

254,00

ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS

RECEITAS			DESPESAS		
CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	VALOR	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO	VALOR
6.2.1.2.02.09.010	Inscrição (70,00 x 50 participantes)	R\$ 3.500,00	6.3.1.3.02.03.003	Diárias Colaboradores	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 3.500,00	SUB-TOTAL		R\$ 3.000,00
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	R\$ 9.700,00	6.3.1.3.02.04.003	Passagens Colaboradores	R\$ 4.500,00
				Serviços de Instrutores	R\$ 4.500,00
			6.3.1.3.02.01.004	Demais serviços profissionais	R\$ 200,00
			6.3.1.3.02.01.022	Serviços de Copa e Cozinha	R\$ 500,00
			6.3.1.3.02.01.007		
SUB-TOTAL		R\$ 9.700,00	SUB-TOTAL		R\$ 9.700,00
RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA			DESPESAS VINCULADAS AO EXAME DE SUFICIÊNCIA		
RECURSOS NO ORÇAMENTO			DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO		
SUB-TOTAL		R\$ 0,00	SUB-TOTAL		R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS		R\$ 13.200,00	TOTAL DESPESAS		R\$ 12.700,00
RESULTADO FINAL DO EVENTO					R\$ 500,00

Os valores de diárias e auxílio deslocamento foram baseados na Res. CRCES nº 381/2018 e tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo (Origem/Destino: Vitória).

Os valores de passagens foram cotados no site Viajanet

Os valores de serviço de copa de cozinha foram baseados nos orçamentos recebidos durante o planejamento do Processo Licitatório nº 07/2018

FL3: 05 8
PROC: 03 119

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2019



PROJETO Nº:
NOME DO EVENTO:
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fóruns/Jornadas

DIA DO CONTADOR
Realizar um evento comemorativo ao Dia do Contador no início do mês de abril, com carga horária de 4h com a participação de um instrutor de renome nacional.

13h às 13h30 Credenciamento
13h30 às 14h Abertura
14h às 18h Palestra

INDICADORES (PREVISÃO):

Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – Educação Continuada

200

Investimentos em desenvolvimento profissional – per capita

208,50

ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS

RECEITAS			DESPESAS		
CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	VALOR	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO	VALOR
6.2.1.2.02.09.010	Inscrição Social	R\$ 0,00			
SUB-TOTAL		R\$ 0,00	SUB-TOTAL		R\$ 0,00
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	R\$ 41.700,00	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores ¹	R\$ 25.000,00
			6.3.1.3.02.01.026	Locação de equipamentos de informática e transmissão (notebook, radio transmissor, etc)	R\$ 8.000,00
			6.3.1.3.02.01.021	Serviços de mestre de cerimônias	R\$ 1.000,00
			6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis (auditório)	R\$ 6.000,00
			6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais	R\$ 200,00
			6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha	R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL		R\$ 41.700,00	SUB-TOTAL		R\$ 41.700,00
TOTAL RECEITAS		R\$ 41.700,00	TOTAL DESPESAS		R\$ 41.700,00
RESULTADO FINAL DO EVENTO					

1 - Considerando a contratação de um palestrante por inexigibilidade Os valor de serviço de copa de cozinha foram baseados nos orçamentos recebidos durante o planejamento do Processo Licitatório nº 07/2018

Fls.: 06
Proc.: 03 119

2013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas

DIA DA MULHER

Realizar um evento comemorativo ao dia da mulher com carga horária de 4h.

INDICADORES (PREVISÃO):

100

17,91

		RECEITAS		DESPESAS		
	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	VALOR	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO	VALOR
RECURSOS A SEREM ARRECADADOS		Inscrição (recursos provenientes de outros eventos)		6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL			R\$ 0,00	SUB-TOTAL	
RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA	6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	R\$ 791,00	6.3.1.3.02.03.003	Diária Colaboradores	R\$ 180,00
					Auxílio Deslocamento	R\$ 411,00
					Demais serviços profissionais	R\$ 200,00
	SUB-TOTAL			R\$ 791,00	SUB-TOTAL	
RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO						
	SUB-TOTAL			R\$ 0,00	SUB-TOTAL	
TOTAL RECEITAS RESULTADO FINAL DO EVENTO			TOTAL DESPESAS			
			R\$ 791,00	R\$ 1.791,00 -R\$ 1.000,00		

Os valores de diárias e auxílio deslocamento foram baseados na Res. CRCES nº 381/2018 e tabela do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo (Origem/Destino: Vitória

FL3: 07 \$
PROC: 03 119

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2019

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – posto que se trata de materiais confeccionados com materiais de emprego usual e grande circulação no comércio, sem especificações técnicas complexas.

2- DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores para utilização como ornamentação dos eventos a serem realizados pelo CRCES, conforme detalhamento deste termo de referência, com entrega de forma parcelada.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podem-se realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

3.2 O Plano de Trabalho 2019 desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos eventos: Dia do Profissional da Contabilidade, Dia da Mulher, Encontro de Controladores Públicos do ES, entre outros, e para a realização desses eventos se faz necessária a aquisição de arranjos de flores para utilização como ornamentação dos eventos.

3.3 A contratação de uma empresa para fornecer os materiais para os eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos seus eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência perante esta e principalmente impulsionando sua imagem através dos eventos, pois além de otimizar o tempo: não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos.

3.4 A Resolução CFC nº 1.479/15 que dispõe sobre a gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRC's em seu Art. 8º letra "h" dispõe sobre as despesas com "contratação de serviços gráficos, ambientação, ornamentação, programa visual e projeto cenográfico".

4 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Arranjo de Flor	Arranjo natural com flores nobres e folhagem diversa para púlpito, medindo 60 cm de largura e 50 cm de altura, confeccionado em espuma floral, conforme modelo.	5 (cinco)

5- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 A execução do presente contrato deverá ser executada na forma de **entrega parcelada, sob demanda**.

5.2 A prestação de serviço será iniciada logo após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá entregar o material, no local e horário a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 05 (cinco) dias antes do início do evento;

5.4 A entrega dos objetos será realizada de forma parcelada de acordo com a demanda, **na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h).

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 A CONTRATADA deverá entregar os arranjos em perfeito estado, novos, não podendo ter flores ou folhagens secas, ressecadas, mafeita, desproporcionada, mortas, desbotadas, ou com algum tipo de avaria, respeitando e responsabilizando integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

6.3 Qualquer material / Objeto que estiver defeituoso deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA;

6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

6.5 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços.

6.6. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite;

7.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais;

7.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos objetos, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais, inclusive as despesas com frete referente a entrega dos materiais.

8.3 O critério da escolha deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.4 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arranjo de Flor Arranjo natural com flores nobres e folhagem diversa para púlpito, medindo 60 cm de largura e 50 cm de altura, confeccionado em espuma floral, conforme modelo.	5 (cinco)		
VALOR TOTAL:				R\$

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais**.

9.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

9.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

9.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.

9.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

9.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

l) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do material em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do equipamento. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de entregar a totalidade dos objetos, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a cinquenta por cento (50,0%) do valor total do contrato.

10.3 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.4 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

10.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

10.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

10.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura.

11.2 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.3 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES
Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

ANEXO I - Termo de Referência
Descrição / Especificação do objeto

Os itens foram organizados em apenas um lote possibilitando uma melhor análise da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a viabilidade econômica do fornecimento de itens de pequeno valor, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arranjo de Flor Arranjo natural com flores nobres e folhagem diversa para púlpito, medindo 60 cm de largura e 50 cm de altura, confeccionado em espuma floral, conforme modelo.	5 (cinco)	XX	XX
VALOR TOTAL:				R\$

FIGURA 1 - ITEM: 1 – MODELO DE ARRANJO DE FLOR



*Imagens ilustrativas da internet.

De: Diretoria Executiva

Para: Setor de Compras

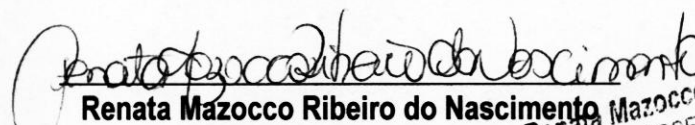
Assunto: Pesquisa de mercado sobre valor de arranjos de flor.

Prezada Senhora,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES, solicitando a Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores para ornamentação dos eventos promovidos pelo CRCES, **AUTORIZO** o Setor de Compras a buscar junto ao mercado, em empresas do ramo pertinente, orçamentos para que possamos verificar o valor médio praticado e assim avaliar a possibilidade da contratação, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência nº 02/2019.

Atenciosamente;

Vitória(ES), 25 de janeiro de 2019.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES
Renata Mazocco Ribeiro
Contadora CRCES 11334/O
Diretora Executiva

Recebi em 25 / 01 / 19.

P/ 
Maria da Consolação Tessaro
Setor de Compras CRCES

Termo de Referência nº. 02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flor.

INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Tendo em vista a solicitação informo que as cotações de preço foram realizadas através de correio eletrônico, solicitando orçamentos a diversos fornecedores do ramo pertinente.

Dessa forma, seguem, em anexo, orçamentos e mapa de estimativa de preços.

Vitória, 28 de janeiro de 2019.



Wekson José Barbieri Mariano
Chefe Setor Administrativo do CRC/ES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Itens	Tipo	Quant.	Empresas						Média Unit.
			Lenny Decor		Jardinlandia		Toque Verde		
			Valor unit.	Valor Total	Valor unit.	Valor Total	Valor unit.	Valor Total	
1	Arranjo de Flor	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 210,00
				R\$ 750,00		R\$ 900,00		R\$ 1.500,00	

Média Valor Total GLOBAL R\$ 1.050,00

Melhor Valor Total GLOBAL R\$ 750,00

Vitoria/ES, 28 de janeiro de 2019.


Wekson José Barbieri Mariano
Chefe Setor Administrativo

FL3: 13
PROC: 03 119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 30 de janeiro de 2019.

De: Setor Administrativo

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flor.

Termo de Referência: 02/2019

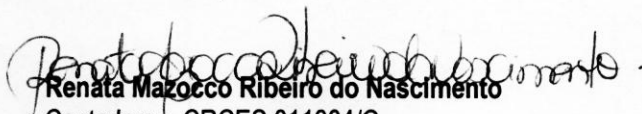
Prezada Senhora,

Solicitamos informar se existe Dotação Orçamentária no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) referente à Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flor, conta contábil 6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais Projetos 3013.


Wekson José Barbieri Mariano
Chefe Setor Administrativo do CRC/ES

Conforme solicitação do Chefe do Setor Administrativo acima, havendo a disponibilidade necessária favor efetuar Reserva e Empenho do valor supracitado, em favor da empresa **GIRLENE PASSON PICORETTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.602.841/0001-92 para contratação dos serviços supracitados, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 02/2019.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Contadora – CRCES 011334/O
Diretora Executiva CRCES

(☒) HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.

(☐) NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

(☐) Outros.

Justificativa: Saldo da rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - Demais
Setor de Contabilidade: Serviços Profissionais e de R\$ 1300,00 no projeto
Data: 3013.

30/01/19


Carolina da Silva Gric Santos
Contadora CRCES 011334/O
Responsável Técnico da Contabilidade

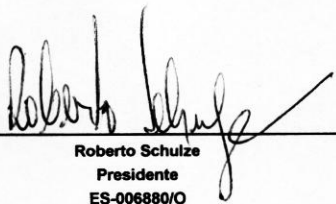
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

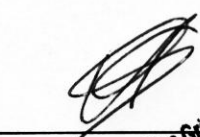
FL3: 29
PROC: 03 119

Data : 30.01.2019
Hora : 12:56

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
126	30.01.2019	ORDINARIO	DISP 2019/03	148	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2019/000003	0		
Favorecido					
Nome	: GIRLENE PASSON PICORETTI ME		CNPJ / CPF	: 05.602.841/0001-92	
Endereço	: AV. HUGO MUSSO, 1433		Bairro	: PRAIA DA COSTA	
CEP	: 29100281	Cidade	: VILA VELHA	UF	: ES
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
PRODUÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRCES.		1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	
Valor por Extenso					
Setecentos e Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 550,00		

VITÓRIA, 30 de Janeiro de 2019


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Ana Carolina da Silva Gelo Santos
Contadora CRCES 018680/O
Responsável Técnico da Contabilidade
CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arranjo de Flor Arranjo natural com flores nobres e folhagem diversa para púlpito, medindo 60 cm de largura e 50 cm de altura, confeccionado em espuma floral, conforme modelo.	5 (cinco)	R\$150,00	R\$750,00
VALOR TOTAL:				R\$750,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** GIRLENE PASSON PICORETTI**Endereço:** Av Champagnat, 920, Loja 02, Centro, Vila Velha/ES**CEP:** 29100-010**Email:** leny.decor@hotmail.com**Tel/Fax:** 3299-4289 / 3034-3351**CNPJ:** 05.602.841/0001-92**Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

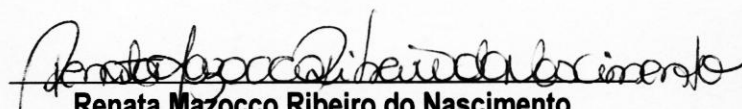
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória, 31 de janeiro de 2019.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva do CRCES

MEMORANDO SETOR ADM Nº. 02/2019

Vitória, 31 de janeiro de 2019.

De: Setor Administrativo

Para: Diretoria Executiva

Ref.: Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores.

Prezada Senhora,

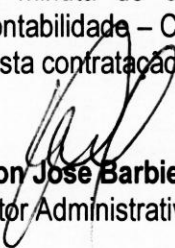
1 Considerando a solicitação do Setor de Desenvolvimento Profissional para Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores, com entrega de forma parcelada, para utilização como ornamentação dos eventos a serem realizados pelo CRCES.

2 De acordo com o mapa de apuração de estimativa de preço, a empresa **GIRLENE PASSON PICORETTI** apresentou o menor preço, conforme pode se observar à fl.13.

3 Dessa forma, nos termos do § 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos este processo para sua análise da viabilidade da contratação através de Dispensa de Licitação.

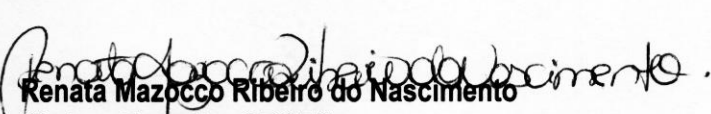
4 Em obediência ao que dispõe o inciso VI e o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, sugiro encaminhar este processo para Assessoria Jurídica deste regional, proceder com a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere a devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

5 Em tempo encaminho minuta de contrato simplificado nos mesmos moldes praticados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, para análise da possibilidade de adoção pelo nosso regional no que se refere a esta contratação.


Wekson José Barbieri Mariano
Chefe Setor Administrativo do CRC/ES

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

(MINUTA)

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº XXX/2019**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES**

Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620

CNPJ: 28.163.343/0001-96 Fone: (27) 3232-1600

Reserva/empenho nº 126/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2019	Prazo de Entrega ou Prestação dos Serviços: entrega parcelada sob demanda e vigência 12 meses a contar da assinatura do contrato. Área Demandante: Desenvolvimento Profissional
---	--

FORNECEDOR

GIRLENE PASSON PICORETTI Email: leny.decor@hotmail.com Endereço: Av Champagnat, 920, Loja 02, Centro, Vila Velha/ES Cep: 29100-010 Tel/Fax: 3299-4289 / 3034-3351 CNPJ: 05.602.841/0001-92 Ins. Municipal:					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arranjo de Flor Arranjo natural com flores nobres e folhagem diversa para púlpito, medindo 60 cm de largura e 50 cm de altura, confeccionado em espuma floral.	05	un	R\$150,00	R\$750,00
Total Geral.....					R\$750,00
Local de entrega da Nota Fiscal: Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620 Fone: (27) 3232-1608 / 1609 – Email: desenprofissional@crc-es.org.br Setor de Desenvolvimento Profissional					

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material, parcelado e sob demanda, com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões: CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste contrato.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também ISSQN.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o termo de referência com seus anexos, caso haja.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2019.

Presidente do CRCES

De acordo: _____

GIRLENE PASSON PICORETTI

RG: 915.035-ES

CPF:005.179.757-77

PARECER JURÍDICO Nº 015/2019**Processo:** DIS 2019/000003**Interessado:** GIRLENE PASSON PICORETTI**Assunto:** Dispensa de Licitação n.º 11/2018 (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93).
Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores.**Considerações iniciais**

1. Trata o processo administrativo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 por meio do qual o CRCES pretende a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.
2. Instruem os presentes autos o Documento de Formalização da Demanda e documentos (fl. 02/07), Termo de Referência n.º 02/2019 (fls. 08/10), Mapa de Preços e orçamentos (fls. 13/20), Certidões negativas (fls. 24/26); Habilitação Jurídica (fls. 22/23 e 27/28) Consulta de Disponibilidade Orçamentária (fl. 21), Nota de Empenho (fl. 29), Termo de Justificativa (fl. 30), Memorando Setor ADM n.º 02/2019 (fl. 31), Minuta de Contrato Simplificado (fl. 32/33).

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.
4. Conforme preambularmente relatado, pretende o CRCES a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.
5. Conforme apurado pelo setor de Compras, a empresa GIRLENE PASSON PICORETTI apresentou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o menor dentre as empresas que apresentaram propostas.
6. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

7. E conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993".

Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 13 e Termo de Justificativa às fls. 30. O mesmo se diga da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da empresa.

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentado Contrato Simplificado (fl. 32/33). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica¹.

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar o Contrato Simplificado.

12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

¹ A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração optar pela substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço ou Contrato Simplificado. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 5 de fevereiro de 2019. *f*


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Diretoria Executiva**Para:** Setor Administrativo CRCES**Ref.:** Contratação da empresa GIRLENE PASSON PICORETTI.**Dispensa de Licitação nº 2019/000003****AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores para utilização como ornamentação nos eventos a serem realizados pelo CRCES;
2. Considerando que a empresa **GIRLENE PASSON PICORETTI** apresentou o menor valor, conforme se pode observar no Mapa de Estimativa anexado à fl. 13;
3. Considerando ainda, o Parecer Jurídico de nº. 15/2019 (fls. 33/34), em que restou demonstrada viabilidade a contratação através de dispensa de licitação, bem como, considerando o valor do contrato no montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ser irrisório, face ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;
4. Dessa forma, fica AUTORIZADA a contratação do presente serviço para o período 12 (doze) meses, através de CONTRATO SIMPLIFICADO e face ao princípio da economicidade, fica dispensada a publicação no DIO-ES e a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link <http://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Vitória, 19 de fevereiro de 2019.


Contadora **Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento**
Diretora Executiva CRCES



FLS.: 36 +
PROC.: 03.119

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620

CNPJ: 28.163.343/0001-96 Fone: (27) 3232-1600

Reserva/empenho nº 126/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2019	Prazo de Entrega ou Prestação dos Serviços: entrega parcelada sob demanda e vigência 12 meses a contar da assinatura do contrato. Área Demandante: Desenvolvimento Profissional
---	--

FORNECEDOR

GIRLENE PASSON PICORETTI Email: leny.decor@hotmail.com Endereço: Av Champagnat, 920, Loja 02, Centro, Vila Velha/ES Cep: 29100-010 Tel/Fax: 3299-4289 / 3034-3351 CNPJ: 05.602.841/0001-92 Ins. Municipal:					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arranjo de Flor Arranjo natural com flores nobres e folhagem diversa para púlpito, medindo 60 cm de largura e 50 cm de altura, confeccionado em espuma floral.	05	un	R\$150,00	R\$750,00
Total Geral.....					R\$750,00
Local de entrega da Nota Fiscal: Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620 Fone: (27) 3232-1608 / 1609 – Email: desenprofissional@crc-es.org.br Setor de Desenvolvimento Profissional					

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material, parcelado e sob demanda, com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões: CNDT, GRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste contrato.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também ISSQN.
6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620



FLS.: 388
PROC.: 03 / 19

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o termo de referência com seus anexos, caso haja.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2019.

Roberto Schulze
Presidente do CRCES

De acordo:

GIRLENE PASSON PICORETTI
RG: 915.035-ES
CPF: 005.179.757-77